

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO DO DIA DOS PAIS DE 2010 DO MADUREIRA SHOPPING

1. Promoção - 1.1. Período: De 30/07/10 a 08/08/10, ou até o término do estoque dos chinelos. 2. Mecânica - 2.1. Qualquer pessoa física poderá participar da Promoção Dia dos Namorados de 2010 do “Madureira Shopping”. 2.2. Cada R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) acumulados em notas fiscais e/ou cupons fiscais referentes a compras realizadas nas lojas e quiosques do “Madureira Shopping” contemplará o consumidor com 01(um) chinelo, restrito a 03 (três) chinelos por CPF e/ou documento de identidade, durante o período de 30/07/10 a 08/08/10, ou até o final do estoque dos chinelos, limitados a 3.000 (três mil) unidades. 2.2.1. O consumidor poderá escolher o modelo do chinelo, conforme disponibilidade dos mesmos. 2.3. Só terão validade as nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitido(s) e trocado(s) no período da promoção de 30/07/10 a 08/08/10, ou até o término do estoque informado acima. 2.3.1. Não será admitida a apresentação isolada de faturas de cartão de crédito ou de qualquer outro comprovante de pagamento que não sejam as respectivas notas fiscais ou cupons fiscais, nos termos da legislação aplicável. 2.4. Para efetuar a troca da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is), o consumidor deverá dirigir-se ao balcão de trocas da promoção, apresentar o CPF e/ou documento identidade para cadastramento eletrônico, que constará de nome, endereço completo, número do CPF e/ou documento de identidade, telefones e e-mail. 2.4.1. Este cadastro será preenchido uma única vez considerando o prazo desta Promoção, sendo obrigatória à apresentação do CPF e/ou documento de identidade no ato da troca. O referido cadastro tem por objetivo a identificação e a localização do consumidor, não sendo utilizado para qualquer outro fim. 2.4.2. O preenchimento do número do CPF e/ou documento de identidade é obrigatório para cadastro na promoção e a sua apresentação é indispensável na confirmação dos dados para definição de entrega do chinelo. 2.4.3. Não será permitido o cadastro de terceiros, mesmo que o representante apresente os documentos originais do favorecido. 2.4.4. Para trocas em nome de terceiros já cadastrados, o representante deverá apresentar o CPF e/ou documento de identidade original ou cópia autenticada dos documentos especificados do titular do cadastro. 2.5. As notas fiscais e/ou cupons fiscais apresentados no balcão de troca para cadastro eletrônico serão carimbados para que não possam mais ser reapresentados para a finalidade desta promoção. 2.5.1. Ocorrendo a apresentação de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) sequenciais e/ou de mesma data, emitidos pelo mesmo estabelecimento, para a mesma pessoa, a Administração do “Madureira Shopping” reserva-se o direito de consultar a loja ou quiosque emitente do(s) mesmo(s) antes de efetuar a entrega do chinelo. As notas e/ou cupons fiscais que forem invalidados serão igualmente carimbados. 2.5.2. Será sumariamente desclassificada qualquer nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) que apresentem indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes neste regulamento ou, ainda, que apresente defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade ou do direito ao chinelo. 2.6. Caso a soma dos valores da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) apresente um número que não seja múltiplo de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), o saldo, ou a diferença, será acumulado no sistema para ser utilizado nas próximas trocas, no limite de 03 (três) chinelos por CPF e/ou documento fiscal, apenas durante o período desta promoção, de 30/07/10 a 08/08/10, ou até o fim do estoque de chinelos. 2.6.1. O saldo remanescente mencionados no subitem precedente, somente será válido para o participante inscrito que apresentou a(s) nota(s)

fiscal(is) e cupom(ns) fiscal(is) e é titular da diferença, sendo expressamente vedado ao consumidor repassá-lo para outro participante, seja ele parente ou amigo. Da mesma forma, não será admitida a “divisão de valores de nota(s) fiscal(is)” entre participantes, sejam eles quem for. 2.7. Em caso de falha operacional no processo informatizado de troca de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) será adotado procedimento manual, sendo que ambos terão a mesma validade. 2.8. Somente será válida a participação das lojas e quiosques regularmente estabelecidos no “Madureira Shopping” tanto do ponto de vista fiscal como jurídico, com CNPJ/MF e nota(s) fiscal(is)/cupom(ns) fiscal(is) registrados na Estrada do Portela, nº 222, bairro Madureira, no Rio de Janeiro/RJ, não sendo admitida a apresentação isolada de faturas de cartão de crédito. 2.9. A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) deverão ser apresentados no balcão da promoção instalado no 1º Piso do Shopping. 3. Limite de troca por Cliente - 3.1. Cada participante, identificado pelo CPF e/ou documento fiscal, poderá efetuar a troca de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) até o limite de 03 (três) chinelos por participante, durante todo o período da promoção, ou até o final do estoque dos chinelos. 4. Horários de Troca de Notas Fiscais - 4.1. Serão válidos os cadastros eletrônicos realizados entre os dias 30/07/10 a 08/08/10, de segunda-feira a sábado, de 10:00 horas às 22:00 horas, e nos domingos, de 12:00 horas as 21:00 horas ou enquanto durarem os estoques dos chinelos mencionados no item 5.1. Para efeito de encerramento das inscrições, valerá o horário dos computadores, sendo assim, as trocas serão realizadas somente para os clientes que estiverem sendo atendidos no balcão de troca de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is), até às 22h (horário dos computadores). 4.2. Findo o prazo da promoção ou esgotado o número de chinelos disponíveis, as compras efetuadas pelos consumidores, mesmo que atendendo aos demais requisitos deste regulamento, não darão mais direito ao recebimento dos chinelos. 4.3. O disposto no subitem precedente aplica-se também aos consumidores que tenham realizado as compras dentro do prazo da promoção e estejam na fila do “stand” da promoção para troca quando do esgotamento dos chinelos. 4.4. O balcão de troca de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) funcionará no 1º Piso do Shopping, de 30/07/10 a 08/08/10, de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h e aos domingos das 12h às 21h. 5. Prêmio - 5.1. Cada R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) acumulados em nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) contemplará o consumidor com 01 (um) chinelo. Estão disponíveis 3.000 (três mil) chinelos, distribuídos em 03 (três) modelos diferentes nas seguintes quantidades: Esportes – 1.000, Música – 1.000 e Turismo – 1.000, divididos nos tamanhos 37/38 (16,67%), 39/40 (33,33%), 41/42 (33,33%) e 43/44 (16,67%). 5.2. Em hipótese alguma o participante poderá solicitar: a) O valor do chinelo em dinheiro; b) A troca do chinelo ou das notas fiscais por outras mercadorias em quaisquer lojas ou quiosques do “Madureira Shopping”. c) Modelo específico do chinelo, caso este já esteja esgotado. 5.3. O chinelo destina-se unicamente a premiação da Campanha do Dia dos Pais de 2010 do Madureira Shopping não sendo objeto de comercialização em nenhuma loja ou quiosque do “Madureira Shopping”. 5.4. A responsabilidade do Shopping, em relação ao consumidor, cessará com a entrega do chinelo. O consumidor deverá receber o chinelo e verificar sua integridade no ato do recebimento. Qualquer problema decorrente de qualidade deverá ser informado e a substituição será feita no ato da troca. 6. Disposições Gerais - 6.1. Não poderão participar da promoção os empregados da Administração, das lojas e quiosques do “Madureira Shopping”; os locatários das lojas e quiosques do Shopping; os empregados do stand de troca e de empresas terceirizadas que trabalhem no Shopping; os estagiários e advogados da “Goulart & Colepicolo Advogados Associados”; os empregados temporários independentemente do

regime de contratação; e demais empresas que de alguma forma participem ou apóiem esta promoção, bem como seus parentes diretos até 3º grau e cônjuges. 6.2. Por força do artigo 10 do Decreto 70.951/72, não terão validade para troca dos chinelos as notas fiscais e/ou cupons fiscais decorrentes da compra dos seguintes produtos: medicamentos, armas de fogo e fogos de artifício, fumo e seus derivados, bem como bebidas alcoólicas. 6.3. Não será válida a troca de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativa(s) à estacionamento, cinema e casa de câmbio. 6.4. Os participantes poderão esclarecer quaisquer dúvidas em relação à promoção consultando o regulamento completo desta promoção que está disponível no balcão de trocas e também no site www.madureirashopping.com.br. 6.5. Fica desde já definido que o fornecimento dos dados pessoais pelos participantes da promoção no balcão de troca dos chinelos será suficiente para formalizar a participação nesta Promoção. 6.6. Caso a promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, tais como enchentes, terremotos, calamidades, segurança pública, greves, luto oficial etc., a mesma será agendada em data a ser definida pela Associação dos Lojistas do “Madureira Shopping”, respeitando sempre os direitos dos participantes. 6.7. As dúvidas não previstas, neste Regulamento serão julgadas por uma Comissão composta por 03 (três) membros, representantes da Administração do “Madureira Shopping”. 6.8. Os participantes desta Promoção cedem em caráter irrevogável e sem qualquer ônus, o direito de uso de seu nome e imagem à Associação dos Lojistas do “Madureira Shopping”, vinculados à promoção e à sua premiação. 6.9. Esta promoção não implica qualquer tipo de sorteio, ou operação assemelhada e é promovida pela Associação dos Lojistas do “Madureira Shopping”, com endereço na Estrada do Portela, nº 222, bairro Madureira, no Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.679.967/0001-60.